



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
Processo Licitatório Nº 230/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	24/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	14/10/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	14/10/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	14/10/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEMS 02 e 03 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
ITEM 04 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos, com recursos das Portarias da Secretaria Estadual da Saúde nºs 1.284/2025, 1.253/2025, 1.228/2025 e das Propostas nºs 12740334000124016, 12740334000124015 e 12740334000125001 do Ministério da Saúde, voltadas ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II)

Participação	Item	Qty.	Un	Especificações	P. Unit Referência (R\$)	P. Total Referência (R\$)
--------------	------	------	----	----------------	--------------------------	---------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (75%)	01	13	UN	Microcomputador com monitor LED Widescreen de 23" ou superior, processador com frequência turbo de 4,7 GHz ou superior, 16 GB de memória RAM ou superior, 01 unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, placa de rede, teclado padrão ABNT2, mouse com 2 botões e botão de rolagem, licença de uso Microsoft Windows Professional em português e pacote Microsoft Office em português. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATORIOS DE HARDWARE: PROCESSADOR: * Microprocessador com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads ou superior; * Frequência turbo de 4,7 GHz ou superior; * Arquitetura de 64 bits; * Controladora gráfica integrada ao processador. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD): * Cooler para o processador conectado à placa-mãe; * No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; * 04 slots de memória DDR4 ou DDR5, permitindo expansão para até 64 GB; * Controladora SATA integrada ao chipset; * No mínimo 01 slot M.2; * No mínimo 01 slot PCI Express x16 e 01 slot PCI Express x1; * Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou DVI; * Suporte à tecnologia UEFI; * A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado e homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo pleno funcionamento, suporte técnico e cobertura integral da garantia do conjunto. MEMÓRIA RAM: * Tecnologia DDR4 3200 MHz, DDR5 ou superior; * Capacidade instalada mínima de 16 GB; * Frequência compatível com o processador e placa-mãe; * Certificada ou homologada pelo fabricante do equipamento. CONTROLADORA DE VÍDEO: * Integrada ao processador; * Suporte a recursos 3D; * Aceleração por hardware para vídeos HD e Full HD; * Compatibilidade com Microsoft DirectX 12 ou superior; * Compatibilidade com OpenGL 4.0 ou superior; * Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. ARMAZENAMENTO: * Unidade de estado sólido (SSD); * Capacidade mínima de 512 GB; * Tecnologia PCIe NVMe; * Interface M.2; * Instalada internamente ao equipamento. PLACA DE REDE: * Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; * Autosensing. ÁUDIO: * Controladora de áudio de alta definição (HD Audio). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: * Eficiência mínima de 85%, comprovada por documentação oficial do fabricante ou relatório técnico; * Entrada automática de 100 a 240 volts.GABINETE: * Small Form Factor (SFF) ou Ultra Small Form Factor (USFF); * Permitir instalação horizontal e vertical; * Possuir botão liga/desliga. MONITOR: * Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); * Tela LED de 23" ou superior; * Antirreflexo; * Controles digitais de brilho e contraste; * Entradas HDMI e DisplayPort; * Botão liga/desliga; * Compatível com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante do microcomputador ou de fabricante homologado, desde que possua garantia e suporte compatíveis com o conjunto fornecido. MOUSE: * Óptico ou laser; * Dois botões e botão de rolagem; * Interface USB; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. TECLADO: * Padrão ABNT2; * Interface USB; * Ajuste de inclinação; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado.ACABAMENTO: * Todo o conjunto deverá possuir acabamento predominantemente na cor preta ou grafite. SISTEMA OPERACIONAL: * Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; * Português do Brasil; * Licenciamento OEM; * Pré-instalado de fábrica; * Licença permanente e válida; * Não serão aceitas versões Home, Education ou similares. PACOTE DE ESCRITÓRIO: * Microsoft Office Home & Business 2024 ou superior; * Em português do Brasil; * Licença original e permanente. REQUISITOS GERAIS: * Não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica; * Não serão aceitos produtos descontinuados pelo fabricante; * O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica; * Todas as peças e componentes deverão possuir cobertura integral da garantia do fabricante; * Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante.GARANTIA E SUPORTE: * Garantia mínima de 36 meses on-site para computador, monitor, teclado e mouse; * Garantia prestada pelo fabricante ou rede autorizada oficialmente por ele credenciada; * Disponibilização de suporte técnico por telefone 0800 ou canal equivalente; * Disponibilização de consulta de garantia via internet mediante número de série do equipamento; * Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento por falha durante a garantia, a unidade defeituosa deverá permanecer em posse da Contratante para preservação da confidencialidade das informações; * A substituição deverá ocorrer no local de instalação do equipamento, por técnico qualificado e na presença de representante da Contratante. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES: * Garantia mínima de 36 meses; * Documentação técnica do fabricante comprovando atendimento às especificações exigidas.	5.545,00	72.085,00
Exclusiva ME/EPP	02	11	UN	Notebook com Processador de última geração disponível pelo fabricante à época da proposta, com no mínimo 08 núcleos físicos (cores), 12 threads, 12 MB de memória cache e frequência máxima de operação igual ou superior a 4,60 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, português - Brasil; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics (memória compartilhada); Tela: 15,6", FHD+ (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo; Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s, Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado: não retroiluminado em português (Brasil); Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; Placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria: de 3 células e 41Wh (integrada); Cabo de alimentação Brasil; Fonte de alimentação: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); Portas: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type-A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4.286,86	47.155,46



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Exclusiva ME/EPP	03	05	UN	Impressora multifuncional monocromática, nova, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com tecnologia de impressão a laser, destinada ao uso profissional e corporativo, adequada para utilização contínua em ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida, devendo possuir velocidade mínima de impressão de 40 (quarenta) páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou tecnologia equivalente que proporcione qualidade de impressão igual ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), tempo para a primeira impressão de, no máximo, 7 (sete) segundos, processador de no mínimo 1 GHz e memória instalada de, no mínimo, 1 GB. Deverá possuir painel de controle com display colorido sensível ao toque ou tecnologia equivalente, com interface de fácil utilização e, preferencialmente, suporte ao idioma português. Deverá contar com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas, possibilitando a digitalização automática de documentos, com recurso de digitalização frente e verso automático, podendo ser em passagem única ou por alimentação sequencial, com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e velocidade mínima de digitalização de 40 imagens por minuto, permitindo digitalização colorida e monocromática. Deverá possibilitar digitalização diretamente para computador, e-mail, pasta de rede e dispositivo USB, bem como permitir a geração de arquivos nos formatos PDF, PDF pesquisável ou equivalente, JPEG e TIFF, podendo dispor de recurso OCR nativo ou mediante software fornecido juntamente com o equipamento. A função de cópia deverá permitir redução e ampliação, com faixa mínima de 25% a 400%, cópia contínua de, no mínimo, 999 páginas e recursos de agrupamento e ordenação de documentos. Deverá possuir capacidade mínima de entrada de papel de 350 (trezentas e cinquenta) folhas, considerando as bandejas disponíveis no equipamento, com possibilidade de alimentação de diferentes tipos e tamanhos de papel, incluindo, no mínimo, os formatos A4, A5, Carta e Ofício, devendo possuir bandeja de alimentação manual ou multifuncional. O equipamento deverá apresentar ciclo de trabalho mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) páginas, sendo adequado para ambientes de trabalho com demanda elevada de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir conectividade por meio de interface USB e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, podendo ainda dispor de conectividade sem fio Wi-Fi, sendo compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em ambientes corporativos, incluindo Windows e Linux, e suportar protocolos de rede IPv4 e IPv6. Deverá permitir impressão em rede e possuir recursos de gerenciamento e segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, quando disponíveis para o equipamento, autenticação de usuários, impressão protegida por senha ou código PIN, controle de acesso e proteção das informações transmitidas pela rede. Deverá acompanhar cartucho ou toner original, novo e de primeiro uso, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, conforme metodologia de rendimento aplicável ao equipamento, não sendo aceitos suprimentos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados no fornecimento inicial. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação, cabos de conexão necessários, drivers, softwares e manuais de operação em língua portuguesa ou, na sua ausência, em língua inglesa. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia e atender às normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis, devendo ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e operação imediata. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças e mão de obra, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, devendo a contratada assegurar suporte técnico e atendimento para eventuais falhas de funcionamento durante o período de garantia.	4.045,73	20.228,65



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Exclusiva ME/EPP - COTA RESERVADA (25% DO ITEM)	04	04	UN	Microcomputador com monitor LED Widescreen de 23" ou superior, processador com frequência turbo de 4,7 GHz ou superior, 16 GB de memória RAM ou superior, 01 unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, placa de rede, teclado padrão ABNT2, mouse com 2 botões e botão de rolagem, licença de uso Microsoft Windows Professional em português e pacote Microsoft Office em português. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DE HARDWARE: PROCESSADOR: * Microprocessador com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads ou superior; * Frequência turbo de 4,7 GHz ou superior; * Arquitetura de 64 bits; * Controladora gráfica integrada ao processador. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD): * Cooler para o processador conectado à placa-mãe; * No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; * 04 slots de memória DDR4 ou DDR5, permitindo expansão para até 64 GB; * Controladora SATA integrada ao chipset; * No mínimo 01 slot M.2; * No mínimo 01 slot PCI Express x16 e 01 slot PCI Express x1; * Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou DVI; * Suporte à tecnologia UEFI; * A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado e homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo pleno funcionamento, suporte técnico e cobertura integral da garantia do conjunto. MEMÓRIA RAM: * Tecnologia DDR4 3200 MHz, DDR5 ou superior; * Capacidade instalada mínima de 16 GB; * Frequência compatível com o processador e placa-mãe; * Certificada ou homologada pelo fabricante do equipamento. CONTROLADORA DE VÍDEO: * Integrada ao processador; * Suporte a recursos 3D; * Aceleração por hardware para vídeos HD e Full HD; * Compatibilidade com Microsoft DirectX 12 ou superior; * Compatibilidade com OpenGL 4.0 ou superior; * Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. ARMAZENAMENTO: * Unidade de estado sólido (SSD); * Capacidade mínima de 512 GB; * Tecnologia PCIe NVMe; * Interface M.2; * Instalada internamente ao equipamento. PLACA DE REDE: * Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; * Autosensing. ÁUDIO: * Controladora de áudio de alta definição (HD Audio). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: * Eficiência mínima de 85%, comprovada por documentação oficial do fabricante ou relatório técnico; * Entrada automática de 100 a 240 volts. GABINETE: * Small Form Factor (SFF) ou Ultra Small Form Factor (USFF); * Permitir instalação horizontal e vertical; * Possuir botão liga/desliga. MONITOR: * Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); * Tela LED de 23" ou superior; * Antirreflexo; * Controles digitais de brilho e contraste; * Entradas HDMI e DisplayPort; * Botão liga/desliga; * Compatível com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante do microcomputador ou de fabricante homologado, desde que possua garantia e suporte compatíveis com o conjunto fornecido. MOUSE: * Óptico ou laser; * Dois botões e botão de rolagem; * Interface USB; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. TECLADO: * Padrão ABNT2; * Interface USB; * Ajuste de inclinação; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. ACABAMENTO: * Todo o conjunto deverá possuir acabamento predominantemente na cor preta ou grafite. SISTEMA OPERACIONAL: * Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; * Português do Brasil; * Licenciamento OEM; * Pré-instalado de fábrica; * Licença permanente e válida; * Não serão aceitas versões Home, Education ou similares. PACOTE DE ESCRITÓRIO: * Microsoft Office Home & Business 2024 ou superior; * Em português do Brasil; * Licença original e permanente. REQUISITOS GERAIS: * Não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica; * Não serão aceitos produtos descontinuados pelo fabricante; * O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica; * Todas as peças e componentes deverão possuir cobertura integral da garantia do fabricante; * Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante. GARANTIA E SUPORTE: * Garantia mínima de 36 meses on-site para computador, monitor, teclado e mouse; * Garantia prestada pelo fabricante ou rede autorizada oficialmente por ele credenciada; * Disponibilização de suporte técnico por telefone 0800 ou canal equivalente; * Disponibilização de consulta de garantia via internet mediante número de série do equipamento; * Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento por falha durante a garantia, a unidade defeituosa deverá permanecer em posse da Contratante para preservação da confidencialidade das informações; * A substituição deverá ocorrer no local de instalação do equipamento, por técnico qualificado e na presença de representante da Contratante. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES: * Garantia mínima de 36 meses; * Documentação técnica do fabricante comprovando atendimento às especificações exigidas.	5.545,00	22.180,00
---	----	----	----	---	----------	-----------

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 O **item 01** é destinado à ampla concorrência, referente a cota principal (75%), o **item 04** é destinado à participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, referente a cota reservada (25%) e os itens **02 a 03** são destinados a participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declaram tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e)** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

4.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA PROPOSTA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição técnica detalhada do item, que deverá corresponder no mínimo ao especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), a marca (caso contiver), o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações técnicas exigidas;

5.1.3 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.4 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.5 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
 - a.2)** a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - a.3)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição acima referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

15.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo (ANEXO I), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

15.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

16.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

16.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município.

16.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

16.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, contendo na embalagem informações em língua portuguesa, como: marca, modelo, referência, fabricante, número de lote, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.4 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado, através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

16.4.1 Caso os itens não atendam as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades ou divergências poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor promover a substituição, correção ou adequação às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.6 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

16.7 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.8 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/71-605, 4490/71-936, 4490/71-951, 4490/71-1069, 4490/71-1077, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, condicionado à apresentação do documento fiscal atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

18.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência decorrente do inadimplemento de obrigações contratuais ou da aplicação de sanções, podendo o Município reter, do valor da respectiva fatura, a importância correspondente ao débito, até a regularização das obrigações, mediante prévia apuração formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, caso estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.3 O reajuste e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento da contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e, no caso da recomposição, da documentação que comprove a ocorrência de evento alheio à sua responsabilidade.

19.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

19.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte/Vanderleia Liane Brasil

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 21.4 e 21.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos para execução do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da Ordem de Compra que não tenham sido entregues no prazo.

21.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

21.4.3 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

a) promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 21.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

21.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

21.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 21.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

21.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 21.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 21.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou

21.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

21.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

21.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 21.6 e os limites do item 21.5.2.

21.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 21.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

21.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

22.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

22.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

22.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

22.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

22.7 Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos de que trata o item 22.7, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

23 DA GARANTIA:

23.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo estabelecido na descrição do item ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

23.1.1 A garantia abrange a realização de eventual manutenção corretiva dos itens fornecidos, pela própria contratada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de componentes ou do próprio item, bem como a realização dos ajustes, reparos e demais correções necessárias.

23.1.2 Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

23.2 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

23.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

23.2.2 Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

23.3 Para os computadores, a garantia será prestada na modalidade on-site, com reparo ou substituição de peças no local de instalação dos equipamentos, inclusive da unidade de armazenamento, não se aplicando a eles a retirada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

prevista no item 23.2, salvo quando o reparo no local for tecnicamente inviável, devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

23.4 Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

23.5 A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo atendimento da garantia, ainda que a garantia seja prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

23.6 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado. Assim como, a extinção ou encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia que tenham sido constituídas durante a execução.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Contrato e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 18 de setembro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 047/2026 (Processo Licitatório nº 230/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto-RS, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos, com recursos das Portarias da Secretaria Estadual da Saúde nºs 1.284/2025, 1.253/2025, 1.228/2025 e das Propostas nºs 12740334000124016, 12740334000124015 e 12740334000125001 do Ministério da Saúde, voltadas ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito no(s) item(ns) _____, será de R\$ _____ (_____) por unidade, totalizando R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

5.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

5.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município.

5.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, contendo na embalagem informações em língua portuguesa, como: marca, modelo, referência, fabricante, número de lote, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado, através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

5.4.1 Caso os itens não atendam as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades ou divergências poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor promover a substituição, correção ou adequação às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.6 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

5.7 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.8 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/71-605, 4490/71-936, 4490/71-951, 4490/71-1069, 4490/71-1077, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, condicionado à apresentação do documento fiscal atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência decorrente do inadimplemento de obrigações contratuais ou da aplicação de sanções, podendo o Município reter, do valor da respectiva fatura, a importância correspondente ao débito, até a regularização das obrigações, mediante prévia apuração formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, caso estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.

8.3 O reajuste e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento da contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e, no caso da recomposição, da documentação que comprove a ocorrência de evento alheio à sua responsabilidade.

8.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 9.4 e 9.5 deste Contrato, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos para execução do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da Ordem de Compra que não tenham sido entregues no prazo.

9.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

9.4.3 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a) promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 9.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

9.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

9.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 9.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

9.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 9.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 9.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

9.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

9.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 9.6 e os limites do item 9.5.2.

9.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 9.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

9.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GARANTIA:

10.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo estabelecido na descrição do item ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1 A garantia abrange a realização de eventual manutenção corretiva dos itens fornecidos, pela própria contratada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de componentes ou do próprio item, bem como a realização dos ajustes, reparos e demais correções necessárias.

10.1.2 Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

10.2 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

10.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

10.2.2 Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

10.3 Para os computadores, a garantia será prestada na modalidade on-site, com reparo ou substituição de peças no local de instalação dos equipamentos, inclusive da unidade de armazenamento, não se aplicando a eles a retirada prevista no item 10.2, salvo quando o reparo no local for tecnicamente inviável, devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.4 Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.5 A contratada permanecerá responsável perante o Município pelo atendimento da garantia, ainda que a garantia seja prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

10.6 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado. Assim como, a extinção ou encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia que tenham sido constituídas durante a execução.

11 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

11.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

11.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

11.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.7 Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos de que trata o item 11.7, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte/Vanderleia Liane Brasil

13 DA EXTINÇÃO:

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a extinção poderá se dar, nos termos do art. 138 da mesma Lei, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** ato unilateral e escrito do Município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município;
- c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos, bem como ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, Vigilância Sanitária e Saúde Bucal. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes equipamentos: 17 (dezessete) computadores de mesa completos, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) impressoras laser multifuncionais, através de processo licitatório por aquisição, conforme previsto na Lei: 14.133/2021.

Natureza do Objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: prazo de entrega: até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Possibilidade de prorrogação: poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Un	Qnt	Especificações	Preço Ref. R\$
1	UN	17	Microcomputador com monitor LED Widescreen de 23" ou superior, processador com frequência turbo de 4,7 GHz ou superior, 16 GB de memória RAM ou superior, 01 unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, placa de rede, teclado padrão ABNT2, mouse com 2 botões e botão de rolagem, licença de uso Microsoft Windows Professional em português e pacote Microsoft Office em português. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DE HARDWARE: PROCESSADOR: * Microprocessador com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads ou superior; * Frequência turbo de 4,7 GHz ou superior; * Arquitetura de 64 bits; * Controladora gráfica integrada ao processador. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD): * Cooler para o processador conectado à placa-mãe; * No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; * 04 slots de memória DDR4 ou DDR5, permitindo expansão para até 64 GB; * Controladora SATA integrada ao chipset; * No mínimo 01 slot M.2; * No mínimo 01 slot PCI Express x16 e 01 slot PCI Express x1; * Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou DVI; * Suporte à tecnologia UEFI; * A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado e homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo pleno funcionamento, suporte técnico e cobertura integral da garantia do conjunto. MEMÓRIA RAM: * Tecnologia DDR4 3200 MHz, DDR5 ou superior; * Capacidade instalada mínima de 16 GB; * Frequência compatível com o processador e placa-mãe; * Certificada ou homologada pelo fabricante do equipamento. CONTROLADORA DE VÍDEO: * Integrada ao processador; * Suporte a recursos 3D; * Aceleração por hardware para vídeos HD e Full HD; * Compatibilidade com Microsoft DirectX 12 ou superior; * Compatibilidade com OpenGL 4.0 ou superior; * Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.	5.545,00



		ARMAZENAMENTO: * Unidade de estado sólido (SSD); * Capacidade mínima de 512 GB; * Tecnologia PCIe NVMe; * Interface M.2; * Instalada internamente ao equipamento. PLACA DE REDE: * Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; * Autosensing. ÁUDIO: * Controladora de áudio de alta definição (HD Audio). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: * Eficiência mínima de 85%, comprovada por documentação oficial do fabricante ou relatório técnico; * Entrada automática de 100 a 240 volts. GABINETE: * Small Form Factor (SFF) ou Ultra Small Form Factor (USFF); * Permitir instalação horizontal e vertical; * Possuir botão liga/desliga. MONITOR: * Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); * Tela LED de 23" ou superior; * Antirreflexo; * Controles digitais de brilho e contraste; * Entradas HDMI e DisplayPort; * Botão liga/desliga; * Compatível com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante do microcomputador ou de fabricante homologado, desde que possua garantia e suporte compatíveis com o conjunto fornecido. MOUSE: * Óptico ou laser; * Dois botões e botão de rolagem; * Interface USB; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. TECLADO: * Padrão ABNT2; * Interface USB; * Ajuste de inclinação; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. ACABAMENTO: * Todo o conjunto deverá possuir acabamento predominantemente na cor preta ou grafite. SISTEMA OPERACIONAL: * Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; * Português do Brasil; * Licenciamento OEM; * Pré-instalado de fábrica; * Licença permanente e válida; * Não serão aceitas versões Home, Education ou similares. PACOTE DE ESCRITÓRIO: * Microsoft Office Home & Business 2024 ou superior; * Em português do Brasil; * Licença original e permanente. REQUISITOS GERAIS: * Não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica; * Não serão aceitos produtos descontinuados pelo fabricante; * O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica; * Todas as peças e componentes deverão possuir cobertura integral da garantia do fabricante; * Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante. GARANTIA E SUPORTE: * Garantia mínima de 36 meses on-site para computador, monitor, teclado e mouse; * Garantia prestada pelo fabricante ou rede autorizada oficialmente por ele credenciada; * Disponibilização de suporte técnico por telefone 0800 ou canal equivalente; * Disponibilização de consulta de garantia via internet mediante número de série do equipamento; * Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento por falha durante a garantia, a unidade defeituosa deverá permanecer em posse da Contratante para preservação da confidencialidade das informações; * A substituição deverá ocorrer no local de instalação do equipamento, por técnico qualificado e na presença de representante da Contratante. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES: * Garantia mínima de 36 meses; * Documentação técnica do fabricante comprovando atendimento às especificações exigidas.	
--	--	--	--



2	UN	11	Notebook com Processador de última geração disponível pelo fabricante à época da proposta, com no mínimo 08 núcleos físicos (cores), 12 threads, 12 MB de memória cache e frequência máxima de operação igual ou superior a 4,60 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, português - Brasil; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics (memória compartilhada); Tela: 15.6", FHD+ (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo; Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s, Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado: não retroiluminado em português (Brasil); Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; Placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria: de 3 células e 41Wh (integrada); Cabo de alimentação Brasil; Fonte de alimentação: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); Portas: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type-A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4.286,86
3	UN	05	Impressora multifuncional monocromática, nova, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com tecnologia de impressão a laser, destinada ao uso profissional e corporativo, adequada para utilização contínua em ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida, devendo possuir velocidade mínima de impressão de 40 (quarenta) páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou tecnologia equivalente que proporcione qualidade de impressão igual ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), tempo para a primeira impressão de, no máximo, 7 (sete) segundos, processador de no mínimo 1 GHz e memória instalada de, no mínimo, 1 GB. Deverá possuir painel de controle com display colorido sensível ao toque ou tecnologia equivalente, com interface de fácil utilização e, preferencialmente, suporte ao idioma português. Deverá contar com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas, possibilitando a digitalização automática de documentos, com recurso de digitalização frente e verso automático, podendo ser em passagem única ou por alimentação sequencial, com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e velocidade mínima de digitalização de 40 imagens por minuto, permitindo digitalização colorida e monocromática. Deverá possibilitar digitalização diretamente para computador, e-mail, pasta de rede e dispositivo USB, bem como permitir a geração de arquivos nos formatos PDF, PDF pesquisável ou equivalente, JPEG e TIFF, podendo dispor de recurso OCR nativo ou mediante software fornecido juntamente com o equipamento. A função de cópia deverá permitir redução e ampliação, com faixa mínima de 25% a 400%, cópia contínua de, no mínimo, 999 páginas e recursos de agrupamento e ordenação de documentos. Deverá possuir capacidade mínima de entrada de papel de 350 (trezentas e cinquenta) folhas, considerando as bandejas disponíveis no equipamento, com possibilidade de alimentação de diferentes tipos e tamanhos de papel, incluindo, no mínimo, os formatos A4, A5, Carta e Ofício, devendo possuir bandeja de alimentação manual ou multifuncional. O equipamento deverá apresentar ciclo de trabalho mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) páginas, sendo adequado para ambientes de trabalho	4.045,73



		com demanda elevada de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir conectividade por meio de interface USB e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, podendo ainda dispor de conectividade sem fio Wi-Fi, sendo compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em ambientes corporativos, incluindo Windows e Linux, e suportar protocolos de rede IPv4 e IPv6. Deverá permitir impressão em rede e possuir recursos de gerenciamento e segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, quando disponíveis para o equipamento, autenticação de usuários, impressão protegida por senha ou código PIN, controle de acesso e proteção das informações transmitidas pela rede. Deverá acompanhar cartucho ou toner original, novo e de primeiro uso, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, conforme metodologia de rendimento aplicável ao equipamento, não sendo aceitos suprimentos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados no fornecimento inicial. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação, cabos de conexão necessários, drivers, softwares e manuais de operação em língua portuguesa ou, na sua ausência, em língua inglesa. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia e atender às normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis, devendo ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e operação imediata. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças e mão de obra, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, devendo a contratada assegurar suporte técnico e atendimento para eventuais falhas de funcionamento durante o período de garantia.	
--	--	--	--

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual identificou a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas unidades de saúde e setores administrativos do Município.

O estudo demonstrou que parte dos equipamentos atualmente em utilização apresenta limitações decorrentes do tempo de uso, desgaste natural e desempenho insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais dos serviços de saúde, especialmente no que se refere à utilização dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e da Administração Municipal.

Conforme apurado no ETP, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de 17 (dezessete) computadores de mesa completos, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) impressoras laser multifuncionais, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde da Rede Bem Cuidar, Vigilância Sanitária e Saúde Bucal.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.284/2025, Portaria SES nº 1.253/2025, Portaria SES nº 1.228/2025 e das Propostas nº 12740334000124016 e nº 12740334000124015 destinadas à Vigilância Sanitária, e da Proposta nº 12740334000125001 destinada à Saúde Bucal.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando que a aquisição dos equipamentos proporcionará maior eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores, redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.



Dessa forma, a presente contratação está integralmente alinhada às conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que passa a integrar o processo administrativo correspondente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS, sendo 17 (dezessete) computadores de mesa completos, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) impressoras laser multifuncionais, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde da Rede Bem Cuidar, Vigilância Sanitária e Saúde Bucal, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a aquisição dos equipamentos, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e os requisitos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento das demandas da Administração. Após a contratação, os equipamentos serão entregues, conferidos e incorporados ao patrimônio público municipal, sendo distribuídos aos setores previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a fase de utilização, os equipamentos serão empregados no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, incluindo o acesso aos sistemas de informação do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e do Município, processamento de dados, emissão de documentos, registros de atendimentos, atividades de vigilância sanitária e demais ações vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução contempla ainda a garantia fornecida pelo fabricante ou pela contratada, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos e suporte técnico durante o período estabelecido nas especificações do objeto, contribuindo para a continuidade das atividades e a preservação da vida útil dos equipamentos.

Ao longo de sua utilização, espera-se que os equipamentos proporcionem maior eficiência operacional, redução de falhas decorrentes da obsolescência tecnológica, aumento da produtividade dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração adotará os procedimentos legalmente previstos para gestão patrimonial dos bens permanentes, observando a legislação vigente quanto à alienação, transferência, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos equipamentos considerados inservíveis, bem como a destinação correta de componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos à logística reversa.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e utilização até sua destinação final, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

IV - Requisitos da contratação;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 17 (dezessete) computadores de mesa completos, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) impressoras laser multifuncionais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou fora de linha. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, garantindo desempenho, qualidade, confiabilidade, compatibilidade e segurança adequados às necessidades da Administração Municipal.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, drivers, cabos, fontes de alimentação, licenças de software, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Os computadores e notebooks deverão ser fornecidos com sistema operacional instalado e licenciado, em português do Brasil, pronto para utilização, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.



A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, contemplando assistência técnica, fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de falhas cobertas pela garantia.

Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos equipamentos sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como atender às condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 17 (dezessete) computadores de mesa completos, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) impressoras laser multifuncionais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

Após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos equipamentos no prazo máximo estabelecido pela Administração, efetuando a entrega em parcela única junto à Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela contratante.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, licenças de software, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 1º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

O item será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na “Ordem de Compra” ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada será notificada para promover substituição, correção ou adequação no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.



Os fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Do reajustamento: Os valores da contratação não serão reajustados.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte / Vanderleia Liane Brasil

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado à contratada em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.



Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

O pagamento será efetuado com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.284/2025, Portaria SES nº 1.253/2025, Portaria SES nº 1.228/2025 e das Propostas nº 12740334000124016 e nº 12740334000124015 destinadas à Vigilância Sanitária, e da Proposta nº 12740334000125001 destinada à Saúde Bucal. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação contratual não cumprida pela contratada.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar da licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação previstas no Edital, incluindo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigido, qualificação técnica.

As propostas apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências mínimas definidas pela Administração ou apresentarem preços inexequíveis.

Após a fase de julgamento, será verificada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, observando-se os requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

A adjudicação e homologação ocorrerão após a conclusão de todas as etapas do certame, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada item e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas.

A contratação decorrente do certame será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

A adoção do Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item mostra-se a forma mais adequada para a seleção do fornecedor, garantindo ampla concorrência, isonomia entre os participantes, transparência no procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Licitacon, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes de pesquisa de mercado.

Os quantitativos estimados e os respectivos valores médios unitários resultaram nos seguintes valores de referência:

Item	Qnt. UN.	Especificações	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	Preço Referência
01	17	Microcomputador com monitor LED Widescreen de 23" ou superior, processador com frequência	LICITACON PM DE BOM RETIRO DO SUL	LICITACON CM DE MARCELINO RAMOS	LICITACON PM DE CENTENÁRIO	5.545,00



	turbo de 4,7 GHz ou superior, 16 GB de memória RAM ou superior, 01 unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, placa de rede, teclado padrão ABNT2, mouse com 2 botões e botão de rolagem, licença de uso Microsoft Windows Professional em português e pacote Microsoft Office em português. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DE HARDWARE: PROCESSADOR: * Microprocessador com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads ou superior; * Frequência turbo de 4,7 GHz ou superior; * Arquitetura de 64 bits; * Controladora gráfica integrada ao processador. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD): * Cooler para o processador conectado à placa-mãe; * No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; * 04 slots de memória DDR4 ou DDR5, permitindo expansão para até 64 GB; * Controladora SATA integrada ao chipset; * No mínimo 01 slot M.2; * No mínimo 01 slot PCI Express x16 e 01 slot PCI Express x1; * Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou DVI; * Suporte à tecnologia UEFI; * A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado e homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo pleno	R\$ 5.085,00	R\$ 5.750,00	R\$ 5.800,00	
--	---	--------------	--------------	--------------	--



	funcionamento, suporte técnico e cobertura integral da garantia do conjunto. MEMÓRIA RAM: * Tecnologia DDR4 3200 MHz, DDR5 ou superior; * Capacidade instalada mínima de 16 GB; * Frequência compatível com o processador e placa-mãe; * Certificada ou homologada pelo fabricante do equipamento. CONTROLADORA DE VÍDEO: * Integrada ao processador; * Suporte a recursos 3D; * Aceleração por hardware para vídeos HD e Full HD; * Compatibilidade com Microsoft DirectX 12 ou superior; * Compatibilidade com OpenGL 4.0 ou superior; * Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. ARMAZENAMENTO: * Unidade de estado sólido (SSD); * Capacidade mínima de 512 GB; * Tecnologia PCIe NVMe; * Interface M.2; * Instalada internamente ao equipamento. PLACA DE REDE: * Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; * Autosensing. ÁUDIO: * Controladora de áudio de alta definição (HD Audio). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: * Eficiência mínima de 85%, comprovada por documentação oficial do fabricante ou relatório técnico; * Entrada automática de 100 a 240 volts. GABINETE: * Small Form Factor (SFF) ou Ultra Small Form Factor (USFF); * Permitir instalação horizontal e vertical; *				
--	---	--	--	--	--



	Possuir botão liga/desliga. MONITOR: * Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); * Tela LED de 23" ou superior; * Antirreflexo; * Controles digitais de brilho e contraste; * Entradas HDMI e DisplayPort; * Botão liga/desliga; * Compatível com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante do microcomputador ou de fabricante homologado, desde que possua garantia e suporte compatíveis com o conjunto fornecido. MOUSE: * Óptico ou laser; * Dois botões e botão de rolagem; * Interface USB; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. TECLADO: * Padrão ABNT2; * Interface USB; * Ajuste de inclinação; * Fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fabricante homologado para utilização com o equipamento ofertado. ACABAMENTO: * Todo o conjunto deverá possuir acabamento predominantemente na cor preta ou grafite. SISTEMA OPERACIONAL: * Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; * Português do Brasil; * Licenciamento OEM; * Pré-instalado de fábrica; * Licença permanente e válida; * Não serão aceitas versões Home, Education ou similares. PACOTE DE ESCRITÓRIO: * Microsoft Office Home & Business 2024 ou superior; *				
--	--	--	--	--	--



	Em português do Brasil; * Licença original e permanente. REQUISITOS GERAIS: * Não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica; * Não serão aceitos produtos descontinuados pelo fabricante; * O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica; * Todas as peças e componentes deverão possuir cobertura integral da garantia do fabricante; * Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante. GARANTIA E SUPORTE: * Garantia mínima de 36 meses on-site para computador, monitor, teclado e mouse; * Garantia prestada pelo fabricante ou rede autorizada oficialmente por ele credenciada; * Disponibilização de suporte técnico por telefone 0800 ou canal equivalente; * Disponibilização de consulta de garantia via internet mediante número de série do equipamento; * Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento por falha durante a garantia, a unidade defeituosa deverá permanecer em posse da Contratante para preservação da confidencialidade das informações; * A substituição deverá ocorrer no local de instalação do equipamento, por técnico qualificado e na presença de representante da Contratante.				
--	--	--	--	--	--



		DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES: * Garantia mínima de 36 meses; * Documentação técnica do fabricante comprovando atendimento às especificações exigidas.				
02	11	Notebook com Processador de última geração disponível pelo fabricante à época da proposta, com no mínimo 08 núcleos físicos (cores), 12 threads, 12 MB de memória cache e frequência máxima de operação igual ou superior a 4,60 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, português - Brasil; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics (memória compartilhada); Tela: 15.6", FHD+ (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo; Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s, Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado: não retroiluminado em português (Brasil); Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; Placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria: de 3 células e 41Wh (integrada); Cabo de alimentação Brasil; Fonte de alimentação: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); Portas: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type-A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de	LICITACON CM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES R\$ 4.489,00	LICITACON CM DE ARROIO GRANDE R\$ 4.077,60	LICITACON CIMAU – CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI R\$ 4.294,00	4.286,86



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD). Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
03	05	Impressora multifuncional monocromática, nova, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com tecnologia de impressão a laser, destinada ao uso profissional e corporativo, adequada para utilização contínua em ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida, devendo possuir velocidade mínima de impressão de 40 (quarenta) páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou tecnologia equivalente que proporcione qualidade de impressão igual ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), tempo para a primeira impressão de, no máximo, 7 (sete) segundos, processador de no mínimo 1 GHz e memória instalada de, no mínimo, 1 GB. Deverá possuir painel de controle com display colorido sensível ao toque ou tecnologia equivalente, com interface de fácil utilização e, preferencialmente, suporte ao idioma português. Deverá contar com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas, possibilitando a digitalização automática de documentos, com recurso	LICITACON PM DE SÃO GABRIEL R\$ 3.840,00	LICITACON PM DE NOVO TIRADENTES R\$ 4.197,21	LICITACON PM DE MUÇUM R\$ 4.100,00	4.045,73



	de digitalização frente e verso automático, podendo ser em passagem única ou por alimentação sequencial, com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e velocidade mínima de digitalização de 40 imagens por minuto, permitindo digitalização colorida e monocromática. Deverá possibilitar digitalização diretamente para computador, e-mail, pasta de rede e dispositivo USB, bem como permitir a geração de arquivos nos formatos PDF, PDF pesquisável ou equivalente, JPEG e TIFF, podendo dispor de recurso OCR nativo ou mediante software fornecido juntamente com o equipamento. A função de cópia deverá permitir redução e ampliação, com faixa mínima de 25% a 400%, cópia contínua de, no mínimo, 999 páginas e recursos de agrupamento e ordenação de documentos. Deverá possuir capacidade mínima de entrada de papel de 350 (trezentas e cinquenta) folhas, considerando as bandejas disponíveis no equipamento, com possibilidade de alimentação de diferentes tipos e tamanhos de papel, incluindo, no mínimo, os formatos A4, A5, Carta e Ofício, devendo possuir bandeja de alimentação manual ou multifuncional. O equipamento deverá apresentar ciclo de trabalho mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) páginas, sendo adequado para ambientes				
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	de trabalho com demanda elevada de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir conectividade por meio de interface USB e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, podendo ainda dispor de conectividade sem fio Wi-Fi, sendo compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em ambientes corporativos, incluindo Windows e Linux, e suportar protocolos de rede IPv4 e IPv6. Deverá permitir impressão em rede e possuir recursos de gerenciamento e segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, quando disponíveis para o equipamento, autenticação de usuários, impressão protegida por senha ou código PIN, controle de acesso e proteção das informações transmitidas pela rede. Deverá acompanhar cartucho ou toner original, novo e de primeiro uso, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, conforme metodologia de rendimento aplicável ao equipamento, não sendo aceitos suprimentos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados no fornecimento inicial. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação, cabos de conexão necessários, drivers, softwares e manuais de operação em língua portuguesa ou, na sua ausência, em língua inglesa.			
--	--	--	--	--



		O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia e atender às normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis, devendo ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários à instalação e operação imediata. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças e mão de obra, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, devendo a contratada assegurar suporte técnico e atendimento para eventuais falhas de funcionamento durante o período de garantia.				
--	--	---	--	--	--	--

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

X - Adequação orçamentária;

O custo decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1069 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 1077 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 605 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 936 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 951 – Equipamentos e Material Permanente

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2026.

Gabriela Righi Matte
Coordenadora de Planejamento e Gestão

Maristela Andrighetto Callai
Secretária Municipal de Saúde

